

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA

Ordem de Serviço	e-TCM	Período de abrangência	Período da realização
2022/05429	010105/2023	01.01.22 a 31.12.22	01.09.23 a 08.12.23
Área responsável (auditada) Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB)			
Objeto de auditoria Fundo – FUNDURB (Exercício de 2022)			
Objetivo(s) da auditoria Verificar se os recursos recebidos foram aplicados com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação, se os controles são adequados, e se os demonstrativos contábeis e fiscais estão corretos e foram devidamente divulgados.			
Equipe técnica			
Ricardo dos Santos de Souza			RF 20.188
Rodrigo Machado Silva (Supervisor)			RF 20.280
Dimitri F. Carvalho Rodermeel (Coordenador)			RF 20.271

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Receitas Arrecadadas 2022 e 2021	13
Quadro 2 – Relação entre a Arrecadação e a Aplicação dos Recursos	15
Quadro 3 – Planos de Aplicação por Secretaria	16
Quadro 4 – Execução Orçamentária da SEHAB.....	18
Quadro 5 – Execução Orçamentária da SIURB	18
Quadro 6 – Execução Orçamentária da SMSUB	19
Quadro 7 – Execução Orçamentária da SMT	20
Quadro 8 – Execução Orçamentária da SMUL	21
Quadro 9 – Execução Orçamentária da SMC	22
Quadro 10 – Execução Orçamentária da SVMA.....	22
Quadro 11 – Limites Mínimos Obrigatórios de Aplicação	23
Quadro 12 – Aplicação por Secretarias.....	24
Quadro 13 – Balanço Financeiro - Dezembro/2022	27
Quadro 14 – Balanço Orçamentário – Dezembro/2022	28
Quadro 15 – Execução de Restos a Pagar Não Processados	29
Quadro 16 – Execução de Restos a Pagar Processados	29

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Pagamentos com Recursos de Fundurb por Secretaria em 2022.....	4
---	---

LISTA DE SIGLAS

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

FUNDURB - Fundo de Desenvolvimento Urbano.

IPC - Instrução de Procedimentos Contábeis.

LOA - Lei Orçamentária Anual.

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Serviço Público.

PDE - Plano Diretor Estratégico.

PIU - Projeto de Intervenção Urbana.

PMSP - Prefeitura do Município de São Paulo.

RPNP - Restos a Pagar Não Processados.

RPP - Restos a Pagar Processados.

SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação.

SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

SF - Secretária Municipal da Fazenda.

SMC - Secretaria Municipal de Cultura.

SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras.

SMT – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

SMUL – Secretaria Municipal de Licenciamento.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda.

STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

ZEPEC - Zona Especial de Preservação Cultural.

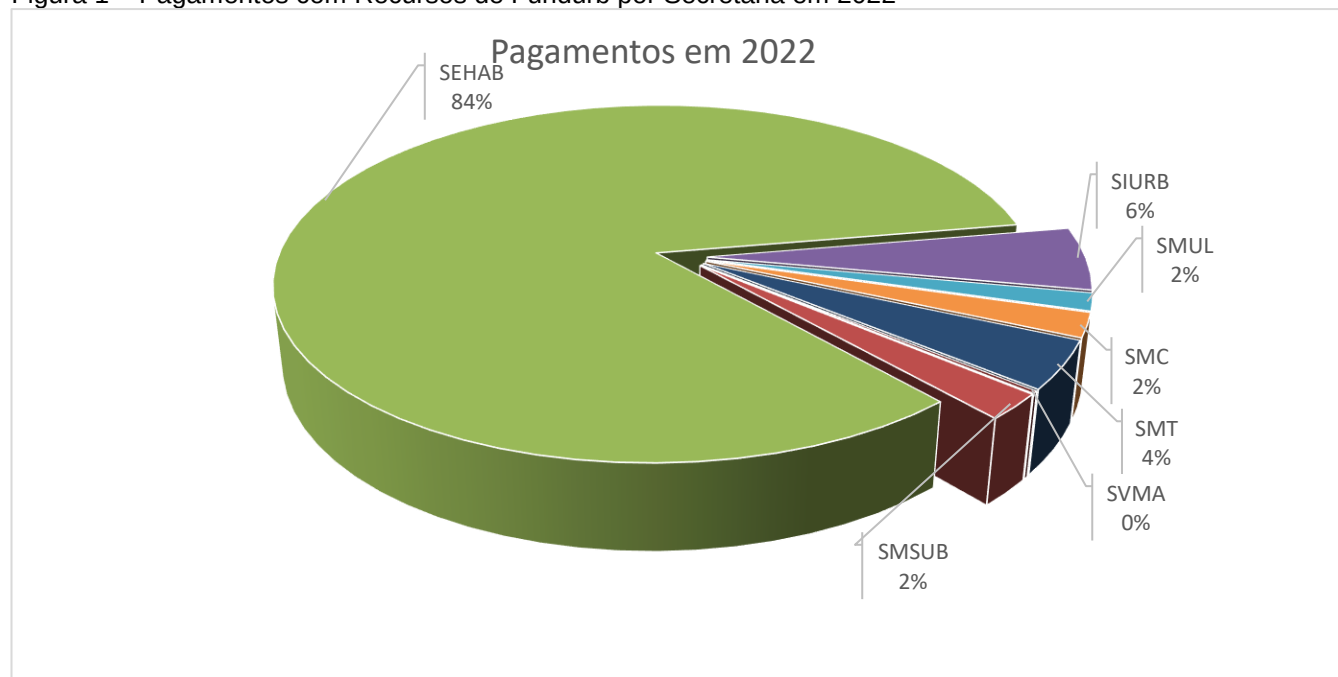
RESUMO

O Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, é um fundo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo, e tem por finalidade apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do PDE (Plano Diretor Estratégico).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, consignada na Lei Municipal nº 17.278/21 previu para o FUNDURB uma arrecadação de receitas no montante de R\$ 496.732.468,00, tendo sido arrecadado ao final do exercício de 2022 o total de R\$ 1.277.857.528,95, representando 257,25% do valor inicialmente previsto. Destaca-se a receita com Outorga Onerosa do Plano Diretor que totalizou R\$ 1.015.282.259,66, representando 79,45% da receita total.

No exercício de 2022 a aplicação total dos recursos (despesas pagas) correspondeu a 47,39% das receitas arrecadadas, totalizando R\$ 605.579.150,06, assim distribuídos graficamente.

Figura 1 – Pagamentos com Recursos de Fundurb por Secretaria em 2022



Fonte: Execução Orçamentária de 2022 – Ábaco/SOF.

Destacam-se os recursos utilizados por SEHAB, correspondentes a 84% do total, aplicados principalmente em Construção de Unidades Habitacionais e em obras do Programa de Mananciais.

Para a utilização dos recursos do Fundurb, as secretarias municipais devem apresentar um Plano Anual de Aplicação composto por elementos que caracterizem cada objeto, tais como mapas, fotografias da situação inicial, projetos, processo administrativo, planilha descritiva com ação, programa, projeto/atividade, dotação orçamentária, bem como a programação de execução, cronograma, indicadores etc.

Nos trabalhos de auditoria identificou-se na apresentação dos Planos Anuais das secretarias, no que tange aos aspectos mais relevantes previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16, as seguintes impropriedades formais e/ou procedimentais:

- Ausência de mapas.
- Ausência de fotografias da situação inicial.
- Ausência de indicação do projeto/atividade e dotação orçamentária.
- Ausência de cronograma de execução e indicadores.
- Ausência de indicação da situação da ação.
- Ausência de indicação do endereço da ação.

Foram constatadas, ainda, fragilidades no controle do acompanhamento dos limites mínimos de aplicação de recursos em investimentos de Habitação e Mobilidade.

Até o encerramento do presente trabalho, não foram apresentadas as Prestações de Contas Finais para apreciação do Conselho Gestor do Fundurb referentes a utilização dos recursos em 2022.

No aspecto contábil as Demonstrações Financeiras do Fundurb (Balanços Orçamentário e Financeiro) foram elaboradas e publicadas tempestivamente, e de acordo com a estrutura estabelecida pelas normas contábeis pertinentes.

Contudo, foram identificadas impropriedades de cunho formal e procedimental que causam impacto na qualidade da informação contábil, especialmente quanto ao registro de receitas que entraram em contas bancárias do FUNDURB somente em 2023, impactando indevidamente o Balanço Financeiro de 2022.

SUMÁRIO

1.....INTRODUÇÃO	7
1.1...Destinatário(s) da auditoria.....	7
1.2...Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria.....	7
1.3...Nível de asseguração da auditoria	9
1.4...Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho.....	9
2. METODOLOGIA.....	9
2.1...Critérios adotados.....	9
2.2...Procedimentos de auditoria para coleta e de análise dos dados	10
2.3...Limitações do trabalho de auditoria	10
3. RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDURB.....	11
4. RELATÓRIO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	11
4.1...Conclusão com ressalva.....	12
4.2...Base para conclusão.....	12
5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA.....	12
5.1. Relatório sobre a Aplicação dos Recursos do Fundurb.....	12
5.1.1. Arrecadação.....	13
5.1.2. Aplicação dos Recursos.....	14
5.1.3. Plano Anual de Aplicação.....	15
5.1.4. Limites de Aplicação dos Recursos.....	23
5.1.5. Prestação de Contas.....	25
5.1.6. Aspectos Contábeis.....	26
5.1.7. Determinação de exercício anterior.....	30
6. Responsáveis pelos Órgãos.....	31
7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	31

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente da verificação da observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação na aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), da adequação dos seus controles, e da correta elaboração e divulgação dos demonstrativos contábeis e fiscais referentes ao exercício de 2022.

Previsto no art. 337 da Lei Municipal nº 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico (PDE) – e regulamentado pelo Decreto nº 57.547/16, o FUNDURB tem natureza contábil e é vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, tendo por finalidade apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do PDE.

1.1. Destinatários da auditoria

Os seguintes entes foram considerados destinatários deste trabalho de auditoria:

- Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- Câmara Municipal de São Paulo.
- Prefeitura do Município de São Paulo.

1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria

O Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, é um fundo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo, e tem por finalidade apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do PDE (Plano Diretor Estratégico).

O FUNDURB é administrado por um Conselho Gestor, composto por: I - Presidência; II - Plenário; III - Secretaria Executiva.

As prioridades de investimento com recursos do FUNDURB, previstas pelo artigo 339 da Lei Municipal nº 16.050, de 2014, são:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

II – implantação de sistema de transporte público coletivo, sistema ciclovitário e sistema de circulação de pedestres;

III – investimentos em infraestrutura, drenagem, saneamento, parques lineares, vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros;

IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V - proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC;

VI - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

Para receber os recursos do FUNDURB, a Secretaria Municipal solicitante deve elaborar um Plano Anual de Aplicação, que deverá ser aprovado pelo Conselho Gestor, contendo¹:

- mapa e descrição dos objetos;
- valor solicitado;
- fotografias da situação inicial;
- projeto, quando presente;
- nome da ação e programa;
- projeto/atividade e dotação orçamentária;
- número do processo administrativo;
- programação da execução;
- indicadores a serem utilizados;
- situação da ação;
- endereço.

As secretarias que recebem recursos devem prestar contas à Secretaria Executiva e ao Conselho Gestor do fundo, conforme os artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 57.547/2016.

Além disso, conforme a Portaria 266/16 da Secretaria da Fazenda, os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, mensalmente e anualmente, os Balancetes Financeiro e Orçamentário constantes das Demonstrações

¹ §1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/2016

Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, utilizando-se o modelo e a forma de preenchimento previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Nesse sentido o presente trabalho tem a finalidade de verificar se os investimentos efetuados com os recursos do FUNDURB em 2022, que totalizaram R\$ 659.476.938,02 (liquidados), destinados a concretizar os objetivos, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes dos Planos Anuais de Aplicação de cada Secretaria, atenderam as diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação.

Além disso, essa auditoria se justifica para verificar se as demonstrações contábeis do FUNDURB de 2022 estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e se tiveram a devida publicidade.

1.3. Nível de asseguarção da auditoria

Foi definido o nível de asseguarção razoável, uma vez que risco da auditoria baseado no julgamento profissional da equipe de auditoria foi considerado aceitavelmente baixo, de modo a embasar as conclusões do trabalho.

1.4. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho

O trabalho foi conduzido de acordo com as normas de auditoria do TCMSP, com o Manual de Auditoria Governamental e com as normas nacionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2. METODOLOGIA

2.1. Critérios adotados

Os critérios utilizados para avaliação do objeto de auditoria foram os seguintes:

- Art. 337 da Lei Municipal 16.050/14 e art. 10 do Decreto Municipal 57.547/16.
- Arts. 339 e 340 da Lei Municipal 16.050/14 e arts. 11 e 12 do Decreto Municipal 57.547/16.
- Arts. 21 a 23 do Decreto nº 57.547/2016.
- Art. 9º do Decreto Municipal nº 57.547/16.
- MCASP 9ª ed., Parte II, item 4.

- MCASP 9ª edição, parte V.
- Capítulo IV do Decreto Municipal 54.547/16.
- Portaria SF 266/16.
- Determinações de acórdãos de exercícios anteriores remanescentes.

2.2. Procedimentos de auditoria para coleta e de análise dos dados

- Apurar as receitas recolhidas pelo FUNDURB no exercício de 2022.
- Verificar se os recursos do FUNDURB foram aplicados nos objetos especificados nos dispositivos legais de referência.
- Verificar a regularidade da aplicação mínima de recursos em áreas prioritárias.
- Verificar se os saldos contábeis encontram suporte nos extratos das contas correntes e de aplicações financeiras disponibilizados pelas instituições bancárias.
- Comparar estrutura dos relatórios Contábeis com os modelos propostos nos manuais e normativos.
- Apurar os prazos e formas de publicação.
- Apurar se os demonstrativos apresentam correspondência com a situação contábil e financeira do fundo, no que concerne aos aspectos relevantes.
- Apurar quais são os controles utilizados para gerir a entrada e saída de recursos.
- Apurar se existem controles que possibilitem a imediata aplicação dos recursos.
- Verificar nos autos relativos ao exercício de 2021, quais as determinações de exercícios anteriores ainda não foram atendidas.
- Solicitar documentos pertinentes que comprovem a regularização de cada Determinação.
- Analisar se as determinações foram atendidas.

2.3 Limitações do trabalho de auditoria

A limitação do trabalho se deu em relação aos seguintes itens:

- Falta de transparência e/ou memória dos valores que compõem a aplicação em áreas prioritárias, as quais possuem limites mínimos.
- Os recursos são aplicados por várias Secretarias, o que pode acarretar numa falta de padronização na operacionalização dos controles.

3. RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDURB

Foram contemplados nos exames de conformidade da presente fiscalização os seguintes itens:

- Art. 337 da Lei Municipal 16.050/14 e art. 10 do Decreto Municipal 57.547/16.
- Arts. 339 e 340 da Lei Municipal 16.050/14 e arts. 11 e 12 do Decreto Municipal 57.547/16.
- Arts. 21 a 23 do Decreto nº 57.547/2016.
- Capítulo IV do Decreto Municipal 54.547/16.

Feitas as análises sobre a aplicação dos recursos do Fundurb foi constatado o seguinte:

- Ausência de mapas, de fotografias da situação inicial, de cronograma de execução e indicadores a serem utilizados de indicação do projeto/atividade e dotação orçamentária, de indicação da situação da ação, de indicação da situação e do endereço da ação nos Planos Anuais.
- Fragilidades de controle e/ou limitações na qualidade da informação para o acompanhamento dos limites mínimos de aplicação em investimentos de Habitação e Mobilidade, evidenciando a ausência de confiabilidade sobre os dados apresentados.
- Até a conclusão do presente trabalho, não foram apresentadas as Prestações de Contas Finais para apreciação do Conselho Gestor do Fundurb.

4. RELATÓRIO DO AUDITOR SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em razão das competências estabelecidas, ao amparo das competências estabelecidas no art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP)² e inciso III, art. 19 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (LOTCMSP)³, foram examinadas as Demonstrações Contábeis do Fundo de Desenvolvimento Urbano (Fundurb), compreendendo os Balanços Orçamentário e Financeiro de 31 de dezembro de 2022.

² Art. 48 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete:

[...]

II - apreciar, através de parecer, as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, da administração direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

³ Art. 19 - Compete ao Tribunal:

[...]

III - No exercício de suas funções proceder à auditoria financeira e orçamentária da Administração Municipal e da Câmara.

4.1. Conclusão com ressalva

Com base em nossa revisão, embora as Demonstrações Contábeis tenham sido elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, essas demonstrações apresentam adequadamente a situação financeira e orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Urbano em 31 de dezembro de 2022, ressalvada a questão abordada no subitem **4.2. Base para conclusão**, a seguir.

4.2. Base para conclusão

O trabalho foi conduzido de acordo com as normas de auditoria do TCMSP, com o Manual de Auditoria Governamental e com as normas nacionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Somos independentes em relação ao Conselho Gestor do Fundurb de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

No decorrer dos trabalhos de auditoria foram identificadas impropriedades de cunho formal e procedimental que causam impacto na qualidade da informação contábil, especialmente quanto ao registro de receitas que entraram em contas bancárias do FUNDURB somente em 2023, impactando indevidamente o Balanço Financeiro de 2022, de modo que o saldo de recursos disponíveis para o exercício seguinte, apresentado no demonstrativo, diverge do efetivamente constante nos extratos bancários do fundo.

Cabe ressaltar que tal impropriedade foi registrada nas notas explicativas do Balanço Financeiro de 31.12.2022, porém sem sanar a citada irregularidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

5.1. Relatório sobre a Aplicação dos Recursos do Fundurb

A seguir, estão apresentados os achados de auditoria sobre a aplicação dos recursos do Fundurb no exercício de 2022.

5.1.1. Arrecadação

O PDE elencou, em seu art. 337, as seguintes fontes de recursos do FUNDURB para a operacionalização de ações urbanísticas:

- I – dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II – repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de São Paulo a ele destinados;
- III – empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
- IV – contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – contribuições ou doações de entidades internacionais;
- VI – acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VII – rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
- VIII – outorga onerosa e transferência de potencial construtivo;
- IX – contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base na Lei do Plano Diretor Estratégico, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias públicas;
- X – receitas provenientes de concessão urbanística;
- XI – retornos e resultados de suas aplicações;
- XII – multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
- XIII – outras receitas eventuais.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, consignada na Lei Municipal nº 1.7278/21 previu para o FUNDURB uma arrecadação de receitas no montante de R\$ 496.732.468,00, tendo sido arrecadado ao final do exercício de 2022 o total de R\$ 1.277.857.528,95, representando 257,25% do valor inicialmente previsto.

No **Quadro 1** apresenta-se a arrecadação realizada em 2022, comparada com aquela obtida em 2021.

Quadro 1 - Receitas Arrecadadas 2022 e 2021

Receitas	2022	2021	Variação %	Em R\$
				Composição % 2022
Outorga Onerosa - Plano Diretor	1.015.282.259,66	880.165.202,36	115,35	79,45
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	209.413.167,18	59.911.198,53	349,54	16,39
Desistência/Excesso de Desapropriações	1.551.374,94	1.012.139,58	153,28	0,12
Outorga Onerosa - Cota Solidariedade	43.241.996,39	15.997.283,37	270,31	3,38
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	921.713,07	437.847,31	210,51	0,07
Taxa de Regularização de Área Permeável	6.975.054,96	426.137,48	1.636,81	0,55
Ressarcimento de Obras em Passeios Públicos	390.915,54	40.005,52	977,15	0,03
Multas e Juros - Contratos	81.047,21	1.666.663,80	4,86	0,01
Total	1.277.857.528,95	959.656.477,95	133,16	100,00

Fonte: Boletim da Receita por Fonte e Órgão de 2022 (SOF - 26.01.23).

Os valores mais representativos das receitas arrecadadas pelo FUNDURB referem-se à Outorga Onerosa do Plano Diretor, que corresponde a uma contraprestação financeira paga à Administração pela aquisição de potencial construtivo adicional que exceda o potencial construtivo básico estabelecido no PDE. Em termos percentuais, essas receitas representaram 79,45% dos recursos arrecadados pelo Fundo.

Na comparação entre os exercícios de 2021 e 2022, observa-se aumento de 33,16% na arrecadação, tendo como principais motivos: a elevação dos valores da Outorga Onerosa do Plano Diretor que alcançou em 2022 o montante de R\$ 1.015.282.259,66, ante R\$ 880.165.202,36 do exercício anterior; e o aumento da arrecadação relativa aos Rendimentos de Aplicações Financeiras em 249,54%, em razão do citado aumento da Outorga Onerosa do Plano Diretor, bem como, pelo aumento médio dos índices de rentabilidade das aplicações financeiras em 2022.

Ademais, foram registrados ingressos decorrentes de devoluções de valores em processos de desapropriação (por desistência ou excesso de depósito), da remuneração de depósitos bancários, de taxas de regularização de áreas permeáveis, do ressarcimento de obras em passeios públicos e, ainda, de multas/juros contratuais.

Salienta-se que, sobre as receitas correntes do fundo incorre, até 31 de dezembro de 2023, a desvinculação de 30% dos recursos de acordo com o disposto no inciso I do Decreto Municipal nº 57.380/16. Da arrecadação de 2022 foi desvinculado o montante de R\$ 64.941.286,99, conforme as Portarias SF nº 206/22 e SF nº 09/23.

5.1.2. Aplicação dos Recursos

O artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.547/16 reproduz o artigo 339 do PDE, que estabelece a aplicação dos recursos do FUNDURB conforme as seguintes prioridades de investimento:

- I – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária e de parque habitacional público de locação social;
- II – implantação de sistema de transporte público coletivo, sistema ciclovitário e sistema de circulação de pedestres;
- III – ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo infraestrutura, drenagem, saneamento, investimentos destinados à implantação de parques lineares, à realização de melhorias em vias estruturais ou de

transporte público coletivo de passageiros e à requalificação de eixos ou polos de centralidade;
IV – implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V – proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC;
VI – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

A operacionalização das prioridades de investimento acima ocorre, inicialmente, com a apresentação dos Planos Anuais de Aplicação pelas diversas secretarias da PMSP, os quais são analisados e submetidos ao Plenário do Conselho Gestor do fundo, que detém competência deliberativa.

Destaca-se que a partir do exercício de 2023, tendo em vista as alterações no PDE introduzidas pela Lei Municipal nº 17.975, de 08.07.23, os recursos do FUNDURB poderão ser utilizados para serviços de pavimentação e recapeamento.

No exercício de 2022 a aplicação total dos recursos (despesas pagas) correspondeu a 47,39% das receitas arrecadadas, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 - Relação entre a Arrecadação e a Aplicação dos Recursos

em R\$

	2022	2021	Variação % nominal entre 2022 e 2021
Receitas Arrecadadas	1.277.857.528,95	959.656.477,95	133,16
Despesas pagas*	605.579.150,06	499.259.838,65	121,30
Relação % entre Aplicação e Arrecadação	47,39	52,02	-8,90

Fonte: Boletim da Receita e Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária SOF.

Observa-se no **Quadro 2**, assim como em exercícios anteriores, que o aumento das receitas da ordem de 33,16%, não foi acompanhado na mesma proporção pelo total de despesas pagas, que tiveram elevação de 21,30%.

5.1.3. Plano Anual de Aplicação

Regulamentado pelos arts. 16 a 24 do Decreto Municipal nº 57.547/16, o Plano Anual de Aplicação é o instrumento hábil para o planejamento e a operacionalização da utilização dos recursos do FUNDURB pelas secretarias municipais.

O Plano de Aplicação deve ser composto pelos elementos que caracterizem cada objeto, tais como mapas, fotografias da situação inicial, projetos, processo administrativo, planilha descritiva com ação, programa, projeto/atividade, dotação orçamentária, bem como a programação de execução, cronograma, indicadores etc.

Os Planos Anuais de Aplicação de 2022 foram aprovados, inicialmente, pelo Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, conforme RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.FUNDURB/005/2021, sendo, posteriormente, alterados pelas Resoluções 1, 2, 4, 5, 7, 9 e 10 de 2022.

Em termos gerais, foram previstos e aplicados os seguintes recursos, por Secretaria:

Quadro 3 - Planos de Aplicação por Secretaria

em R\$

SECRETARIAS MUNICIPAIS	Plano de Aplicação Inicial	Plano de Aplicação Atualizado	Aplicação dos Recursos em 2022			% Empenhado
			Empenhado	Liquidado	Pago	
SMSUB	155.802.000,00	379.239.161,86	38.168.185,78	15.497.966,25	13.977.360,40	10,06
SEHAB	150.556.366,40	826.809.092,89	782.981.964,20	546.504.963,42	508.021.729,39	94,70
SIURB	68.184.231,49	371.793.904,97	163.443.904,29	45.224.068,47	34.032.961,01	43,96
SMUL	26.500.000,00	41.320.000,00	19.602.763,09	10.379.324,62	9.469.513,42	47,44
SMC	15.000.000,00	19.585.248,29	16.707.250,65	13.169.738,81	12.944.236,64	85,31
SMT	75.432.749,11	96.481.447,95	166.023.689,66	27.435.705,48	25.868.178,23	172,08
SVMA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.457.153,67	1.265.170,97	1.265.170,97	97,14
TOTAL	492.975.347,00	1.736.728.855,96	1.188.384.911,34	659.476.938,02	605.579.150,06	68,43

Fonte: Plano Anual de Aplicação 2022 e Relatório de Execução Orçamentária (Ábaco em 24.08.23).

Observa-se no **Quadro 3** que foi empenhado 68,43% do planejamento atualizado para 2022, com destaque negativo para o baixo valor de aplicação pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, que correspondeu a 10,06% do planejado. Tal fato se deve, principalmente, pela baixa execução de ações relacionadas a obras de drenagem e a reforma e acessibilidade em Passeios Públicos com a instalação de piso podotátil.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito apresentou empenhos correspondentes a 172,08% do previsto no Plano de Aplicação Atualizado de 2022. Este fato decorre da realização de empenhos remanescentes de planos de aplicação de exercícios anteriores.

Conforme demonstrado no **Quadro 3**, os investimentos em programas habitacionais tiveram destinação de R\$ 782.981.964,20 em valores empenhados, representando 65,89% dos valores totais aplicados em 2022.

A Auditoria identificou a apresentação dos Planos Anuais das Secretarias e, no que tange aos aspectos mais relevantes previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16, foram identificadas as seguintes impropriedades formais e/ou procedimentais:

- Ausência de mapas nos Planos Anuais da SEHAB e da SMSUB; (infringência à alínea a, do inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16).
- Ausência de fotografias da situação inicial na apresentação dos Planos Anuais de SEHAB, SIURB, SMT, SMUL e SMSUB (infringência à alínea c, do inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16).
- Ausência de indicação do projeto/atividade e dotação orçamentária, na apresentação dos Planos Anuais da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMSUB, SMC e SVMA (infringência à alínea b, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16).
- Ausência de cronograma de execução e indicadores a serem utilizados em relação aos Planos Anuais de Aplicação da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMC, SMSUB e SVMA (infringência às alíneas **d** e **e**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16).
- Ausência de indicação da situação da ação na apresentação dos Planos Anuais da SMC, SMSUB, SMT, SMUL e SVMA (infringência à alínea **f**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16).
- Ausência de indicação do endereço da ação na apresentação dos Planos Anuais da SMUL, SEHAB, SVMA e SMSUB (infringência à alínea **g**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16).

A seguir, passa-se à análise da utilização dos recursos do FUNDURB pelas secretarias, evidenciando as principais políticas implementadas.

5.1.3.1. Aplicação dos Recursos - SEHAB

A SEHAB apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2022:

Quadro 4 - Execução Orçamentária da SEHAB

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Acesso à Moradia Adequada	Construção de Unidades Habitacionais	299.680.322,34	243.609.889,93	243.579.251,70
	Locação Social	800.000,00	0,00	0,00
	Urbanização de Favelas	26.008.002,37	16.357.047,43	16.357.047,43
Total Acesso à Moradia Adequada		326.488.324,71	259.966.937,36	259.936.299,13
Promoção da Sustentabilidade Ambiental	Execução do Programa de Mananciais	456.493.639,49	286.538.026,06	248.085.430,26
Total Promoção da Sustentabilidade Ambiental		456.493.639,49	286.538.026,06	248.085.430,26
TOTAL		782.981.964,20	546.504.963,42	508.021.729,39

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 24.08.23.

A aplicação de recursos por parte da SEHAB no exercício de 2022 se concentrou nos programas de governo: Acesso à Moradia Adequada e Promoção da Sustentabilidade Ambiental, totalizando a realização de R\$ 546.504.963,42 (liquidados).

No programa Acesso à Moradia Adequada a ação mais relevante foi a de construção de unidades habitacionais, com realização de R\$ 243.609.889,93, e o restante refere-se à urbanização de favelas.

No programa Promoção da Sustentabilidade Ambiental os recursos foram aplicados na Execução do Programa de Mananciais (R\$ 286.538.026,06), sobretudo em obras e aquisições de imóveis.

5.1.3.2. Aplicação dos Recursos - SIURB

A SIURB apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2022:

Quadro 5 - Execução Orçamentária da SIURB

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	19.507.249,22	4.221.782,38	4.221.782,38
	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	10.634.284,74	2.105.610,86	2.105.610,86
	Inspeção de Obras de Artes Especiais	11.860.859,53	1.299.800,30	1.248.551,87
	Intervenções no Sistema Viário	30.121.385,69	7.375.561,31	7.375.561,31
	Recuperação e Reforço de Obras de Artes Especiais	89.721.824,81	29.458.922,06	18.319.063,03
Total Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		161.845.603,99	44.461.676,91	33.270.569,45

Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	1.198.300,30	762.391,56	762.391,56
Total Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		1.198.300,30	762.391,56	762.391,56
Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	Construção e Implantação do Parque Minhocão	400.000,00	0,00	0,00
Total Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		400.000,00	0,00	0,00
TOTAL		163.443.904,29	45.224.068,47	34.032.961,01

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 24.08.23.

Os valores empenhados pela SIURB no exercício de 2022, referente aos recursos recebidos do FUNDURB, totalizaram R\$ 163.443.904,29, com a distribuição entre os programas Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico, Melhoria da Mobilidade Urbana Universal e Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos.

O programa de Mobilidade Urbana representou cerca de 99% dos valores empenhados pela SIURB com recursos do FUNDURB, tendo como ações principais a recuperação e reforço de obras de artes especiais e as intervenções no sistema viário.

Destaca-se, contudo, que dos valores empenhados por SIURB somente 27,67% foram liquidados (R\$ 45.224.068,47).

5.1.3.3. Aplicação dos Recursos - SMSUB

A SMSUB apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2022:

Quadro 6 - Execução Orçamentária da SMSUB

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Promoção da Sustentabilidade Ambiental	Implantação e Construção de Ecopontos	1.639.415,33	666.610,22	390.892,84
Total Promoção da Sustentabilidade Ambiental		1.639.415,33	666.610,22	390.892,84
Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	1.176.366,64	517.355,29	468.775,83
Total Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.176.366,64	517.355,29	468.775,83
Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	22.847.811,49	12.483.288,98	11.482.007,65
	Pavimentação e Recapeamento de Vias	12.504.592,32	1.830.711,76	1.635.684,08
Total Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		35.352.403,81	14.314.000,74	13.117.691,73
TOTAL		38.168.185,78	15.497.966,25	13.977.360,40

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 24.08.23.

Como se observa no **Quadro 6**, a aplicação mais relevante realizada pela SMSUB refere-se ao programa de Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos, que totalizou 92,62% dos valores empenhados pela secretaria em 2022. O restante dos recursos foi destinado aos programas Promoção da Sustentabilidade Ambiental e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A maior parte dos recursos do fundo recebidos pela SMSUB para requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos foi distribuída em diversas intervenções para a execução de serviços de revitalização de praças.

5.1.3.4. Aplicação dos Recursos - SMT

A SMT apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2022:

Quadro 7 - Execução Orçamentária da SMT

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	324.934,10	0,00	0,00
	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	17.331.105,54	1.216.830,75	1.216.830,75
	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	107.308.500,29	20.663.484,39	19.095.957,14
	Construção de Terminais de Ônibus	5.307.195,90	40.432,25	40.432,25
	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	29.008.588,61	5.505.458,09	5.505.458,09
	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	2.529.052,42	0,00	0,00
	Implantação de Transporte Público Hidroviário	2.053.627,39	9.500,00	9.500,00
	Intervenções no Sistema Viário	2.160.685,41	0,00	0,00
TOTAL		166.023.689,66	27.435.705,48	25.868.178,23

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 24.08.23.

A aplicação de recursos do FUNDURB recebidos pela SMT em 2022 ocorreu em um único programa de governo, destinado à melhoria da mobilidade urbana, principalmente, na ação de Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas em que foram empenhados

R\$ 107.308.500,29. Contudo, tal aplicação, alcançou realização (liquidação) de somente 19,26% do valor empenhado (R\$ 20.663.484,39).

Em relação aos projetos de implantação de novos corredores de ônibus, foram empenhados R\$ 29.008.588,61, entretanto, foram liquidados somente R\$ 5.505.458,09, correspondentes a 18,98% do previsto. Esses valores foram aplicados, principalmente nos corredores Celso Garcia e Itaquera-Lider.

5.1.3.5. Aplicação dos Recursos - SMUL

A SMUL apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2022:

Quadro 8 - Execução Orçamentária da SMUL				Em R\$
Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	14.439.688,69	9.239.206,48	8.329.395,28
	Projeto de Intervenção Urbana - PIU	5.163.074,40	1.140.118,14	1.140.118,14
TOTAL		19.602.763,09	10.379.324,62	9.469.513,42

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 24.08.23.

No exercício de 2022 os recursos do FUNDURB foram utilizados pela SMUL exclusivamente nos projetos e atividades relativos às reformas e requalificações de áreas públicas, pertencentes ao programa de governo Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos.

Entre as aplicações de recursos de 2022, destacam-se as obras de requalificação urbana e valorização da Av. Ipiranga entre a Praça da República e a Av. Rio Branco e da praça na Rua Conselheiro Nébias, Rua dos Timbiras e Av. São João, com liquidação de R\$ 2.996.085,68, e os serviços de acompanhamento e desenvolvimento de soluções técnicas para o projeto de intervenção urbana do Bicentenário da Independência, com R\$ 2.587.626,15 liquidados.

5.1.3.6. Aplicação dos Recursos - SMC

A SMC apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2022:

Quadros 9 - Execução Orçamentária da SMC

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Acesso à Cultura	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.777.505,75	3.182.665,70	3.082.302,96
	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar	645.118,75	67.224,68	67.224,68
	Implantação do Memorial dos Aflitos	8.091.703,38	8.091.703,38	8.091.703,38
	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	3.192.922,77	1.828.145,05	1.703.005,62
TOTAL		16.707.250,65	13.169.738,81	12.944.236,64

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 24.08.23.

O **Quadro 9** demonstra que todos os valores empenhados no exercício de 2022 pela SMC referentes aos recursos do FUNDURB foram aplicados no programa de governo Acesso à Cultura, totalizando R\$ 16.707.250,65.

Os valores mais representativos aplicados no exercício de 2022 foram destinados à desapropriação de imóvel para implantação do Memorial dos Aflitos no Bairro da Liberdade (R\$ 8.091.703,38).

Outras ações de destaque foram com a reforma da cobertura e a requalificação com o foco na acessibilidade e na proteção e segurança contra incêndio do Centro Cultural da Vila Formosa e com serviços de requalificação e restauro do Sítio da Ressaca pertencente ao Departamento dos Museus Municipais-DMU.

5.1.3.7. Aplicação dos Recursos - SVMA

A SVMA apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2022:

Quadro 10 - Execução Orçamentária da SVMA

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Promoção da Sustentabilidade Ambiental	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	1.457.153,67	1.265.170,97	1.265.170,97
TOTAL		1.457.153,67	1.265.170,97	1.265.170,97

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 24.08.23.

Os recursos utilizados pela SVMA foram em sua totalidade destinados ao projeto de implantação do Parque Linear Aristocrata localizado no bairro Capela do Socorro do programa de Promoção da Sustentabilidade Ambiental.

5.1.4. Limites de Aplicação dos Recursos

Buscando estabelecer prioridades para a aplicação dos recursos do FUNDURB, o PDE, em seu art. 340 (atualizado pela Lei Municipal nº 17.217/19), instituiu limites mínimos obrigatórios de aplicação dos recursos em áreas essenciais à política urbanística do município:

Art. 340. Os recursos arrecadados pelo FUNDURB **deverão respeitar anualmente o limite de:**

I – ao menos 30% (trinta por cento) destinados a projetos e produção de Habitação de Interesse Social, inclusive a aquisição de terrenos para este fim, desde que incluídos na Macroárea de Estruturação Metropolitana, na Macroárea de Urbanização Consolidada e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, preferencialmente classificados como ZEIS 3, conforme mapa 4A anexo;

II – ao menos 30% (trinta por cento) destinados à implantação e realização de melhorias nas vias estruturais e nos sistemas de transporte público coletivo, ciclovário e de circulação de pedestres. (grifos nossos).

Como se observa, as ações prioritárias, com limites mínimos obrigatórios de aplicação, concentram-se em dois eixos: a elaboração de projetos e produção de Habitações de Interesse Social e a implementação de sistemas de mobilidade urbana.

Destaca-se que a partir do exercício de 2023, tendo em vista as alterações no PDE introduzidas pela Lei Municipal 17.975, de 08.07.23, os limites mínimos de aplicação dos recursos do FUNDURB foram alterados.

Ante os valores de receitas arrecadadas expressos no **Quadro 1** (R\$ 1.277.857.528,95), os limites mínimos obrigatórios anuais que deveriam ser aplicados em 2022, são os seguintes:

Quadro 11 - Limites Mínimos Obrigatórios de Aplicação		Em R\$
Prioridades de aplicação		2022
Art. 340 - Inciso I – Projetos e produção de HIS - 30%		383.357.258,69
Art. 340 - Inciso II – Sistema de Mobilidade – 30%		383.357.258,69

Fonte: Boletim da Receita SOF e Lei Municipal nº 17.217/19.

Até o encerramento do presente trabalho não foram apresentadas pelas secretarias responsáveis as prestações de contas finais do exercício de 2022. Contudo na 38ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do FUNDURB, realizada em 27.07.23, foram demonstrados

os seguintes resultados em relação aos limites obrigatórios de aplicação de Habitação e Mobilidade.

Quadro 12 - Aplicação por Secretarias Em R\$

Secretaria	Habitação (340 - I)		Mobilidade (340 - II)	
	Limite	Mínimo	Limite	Mínimo
	R\$383.357.258,69		R\$383.357.258,69	
SMSUB		-		805.966,40
SIURB		-		15.246.592,74
SEHAB	213.990.385,52			-
SMT		-		33.529.124,57
Total	213.990.385,52			49.581.683,71
% Aplicado		55,82		12,93

Fonte: 38ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do FUNDURB (27.07.23)

Observa-se no **Quadro 12**, que não foram alcançados os limites mínimos obrigatórios do art. 340 da Lei Municipal nº 16.050/14. Entretanto, tal fato não configura infringência, uma vez que os parágrafos 1º e 2º do mesmo art. 340⁴ estabelecem procedimentos a serem adotados caso não sejam executados os recursos no montante mínimo estabelecido.

Sobre a confiabilidade dos valores apresentados, ressaltam-se as limitações já evidenciadas em auditorias anteriores, tais como a ausência de mecanismos contábeis e orçamentários para a apuração objetiva dos limites e para o acompanhamento de valores remanescentes de planos de aplicação de exercícios anteriores.

É essencial ressaltar que a presente análise não se aprofundou nos aspectos qualitativos dos recursos alocados para Habitação e Mobilidade, abstendo-se, portanto, de realizar quaisquer avaliações sobre a eficácia desses recursos aplicados.

Quanto aos valores remanescentes de exercícios anteriores, as alterações dos planos anuais de valores remanescentes em exercícios subsequentes, como consignado acima, inclusive após a apresentação de prestações de contas finais, como o ocorrido na 38ª Reunião, de 27.07.23, em

⁴ Art. 340 [...]

§ 1º Os recursos especificados no inciso I, que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer reservados por um período de um ano, após este prazo, o Conselho Gestor poderá destinar este recurso para subsídio em programas estaduais e federais de provisão de Habitação de Interesse Social.

§ 2º Os recursos especificados nos incisos I e II do “caput”, que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer reservados por um período de 2 (dois) anos, após este prazo, o Conselho Gestor poderá dar destinação diversa conforme previsto no art. 339.

relação ao exercício de 2021, evidenciam e ressaltam as limitações para o controle dos referidos limites.

As fragilidades de controle e as limitações na qualidade da informação para o acompanhamento dos limites constantes do inciso I e II do art. 340, evidenciam a ausência de confiabilidade sobre os dados apresentados, infringindo, dessa forma, o inciso III do artigo 24 do Decreto Municipal nº 57.547/16.

5.1.5. Prestação de Contas

O Decreto Municipal nº 57.547/16 estabeleceu controles complementares aos Planos de Aplicação, o que inclui a Prestação de Contas por parte das secretarias que receberem recursos. Os artigos 22 e 23 indicam uma série de requisitos das prestações de contas tais como: prazo, informações mínimas e documentações que devem compor essas prestações de contas.

As prestações de contas finais e completas do exercício de 2022, contando, inclusive, com as respectivas Notas Técnicas⁵, deveriam ter sido apresentadas pelas secretarias para apreciação do Conselho Gestor do FUNDURB na primeira reunião ordinária do exercício de 2023.

Contudo, até o termino do presente trabalho as prestações de contas finais de 2022 não foram apresentadas pelas respectivas secretarias para apreciação do Conselho Gestor do fundo.

Foram elaboradas prestações de contas parciais do exercício de 2022 nas 33ª e 34ª Reuniões Ordinárias (28.02.23 e 30.05.23, respectivamente), 38ª Reunião Extraordinária (27.07.23).

Segundo informação da Secretaria Executiva do FUNDURB, esse atraso ocorre, assim como no exercício anterior, devido à prorrogação do prazo para liquidação de despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2022 estabelecida pela Portaria SF nº 35/2023, alterada pela Portaria SF nº 139/2023.

Sendo assim, não obstante à justificativa apresentada pela Origem, fica evidenciada a infringência ao disposto no inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.547/16⁶, que determina

⁵ DM 57547/16 - Art.23 - A **Prestação de Contas Final** deverá ser encaminhada no processo eletrônico contendo os elementos atualizados mencionados no artigo 22 deste decreto, **acrescido de Nota Técnica** e atualização dos indicadores apontados inicialmente. (grifos nossos).

⁶ II - durante a **primeira reunião ordinária de cada exercício**, deverá ocorrer a prestação de contas referente ao exercício anterior; (grifos nossos).

a prestação de contas referente ao exercício anterior durante a primeira reunião ordinária de cada exercício.

5.1.6. Aspectos Contábeis

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 9ª edição, no que tange à sua abrangência e aplicabilidade, dispõe em seu item 5 da Parte Geral:

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público.

Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), **fundos**, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes) (grifo nosso).

Corroborando com esse dispositivo, no âmbito da PMSP a Portaria SF nº 266/16 normatizou o seguinte:

Art. 4º Os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, mensalmente e anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

I – Balancete Financeiro constante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, utilizando-se o modelo e a forma de preenchimento previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

II – Balancete Orçamentário constante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, utilizando-se o modelo e a forma de preenchimento previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 1º O Balancete Financeiro e o Balancete Orçamentário de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser publicados mensalmente, **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente àquele a que se referem.** (grifos nossos).

Os demonstrativos contábeis do FUNDURB do exercício de 2022, publicados em 28.01.23, foram os seguintes:

Quadro 13 - Balanço Financeiro - Dezembro/2022

Em R\$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	1.277.857.528,95	959.656.477,95	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.188.384.911,34	734.328.161,54
ORDINÁRIA	64.941.286,99	18.103.600,22	ORDINÁRIA	0,00	0,00
TESOURO MUNICIPAL	64.941.286,99	18.103.600,22	TESOURO MUNICIPAL	0,00	0,00
VINCULADA	1.212.916.241,96	941.552.877,73	VINCULADA	1.188.384.911,34	734.328.161,54
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINC.	1.212.916.241,96	941.552.877,73	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINC.	1.188.384.911,34	734.328.161,54
TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	64.941.286,99	18.103.600,22
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	64.941.286,99	18.103.600,22
RECEB. EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	585.490.521,93	235.068.322,89	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	165.998.877,21	50.956.124,05
INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	528.907.973,32	226.156.366,95	PAGAMENTOS DE RPNP	154.402.160,62	46.992.405,62
INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.442.528,28	8.911.955,94	PAGAMENTOS DE RPP	8.911.955,94	3.963.718,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	3.140.020,33	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.684.760,65	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.448.552.623,53	1.057.215.708,50	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.892.575.598,87	1.448.552.623,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.448.552.623,53	1.057.215.708,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.819.379.468,45	1.361.654.485,86
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	73.196.130,42	86.898.137,67
Total (V) = (I+II+III+IV)	3.311.900.674,41	2.251.940.509,34	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.311.900.674,41	2.251.940.509,34

Fonte: Processo SEI 6068.2022/0001813-9., publicação D.O.C. em 28.01.23, pg. 79.

O Balanço Financeiro, que deve refletir as transações financeiras e movimentações das disponibilidades, foi analisado conforme o item 3 da Parte V do MCASP 9ª edição e a IPC 06 (STN).

Assim como relatado em auditorias anteriores, apesar de ser possível realizar a conciliação de caixa a partir dos documentos fornecidos pela Origem, foram identificadas impropriedades de cunho formal e procedimental que causam impacto na qualidade da informação contábil, especialmente quanto à situação financeira do fundo.

Observou-se na linha de “Receita Vinculada” (Ingressos) registro de receitas no valor total de R\$ 111.022.619,80 que entraram em contas do FUNDURB em 19.01.23, impactando

indevidamente o Balanço Financeiro de 2022, de modo que o saldo de recursos disponíveis para o exercício seguinte, apresentado no demonstrativo, diverge do efetivamente constante nos extratos bancários do fundo, infringindo, dessa forma, as disposições do item 3 da Parte V do MCASP 9ª edição e a IPC 06 (STN).

Cabe ressaltar que tal impropriedade foi registrada nas notas explicativas do Balanço Financeiro de 31.12.2022, porém sem sanar a citada irregularidade.

Em relação ao Balanço Orçamentário de 2022, tem-se o seguinte:

Quadro 14 - Balanço Orçamentário – Dezembro/2022

Em R\$

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)	
RECEITAS CORRENTES (I)		12.523.734,00	12.523.734,00	217.392.669,78	204.868.935,78	
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	82.734,57	82.734,57	
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		0,00	0,00	6.975.054,96	6.975.054,96	
Receita Patrimonial		12.523.734,00	12.523.734,00	210.334.880,25	197.811.146,25	
RECEITAS DE CAPITAL (II)		484.208.734,00	833.063.805,67	1.060.464.859,17	227.401.053,50	
Outras Receitas de Capital		484.208.734,00	833.063.805,67	1.060.464.859,17	227.401.053,50	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		496.732.468,00	845.587.539,67	1.277.857.528,95	432.269.989,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)		0	0	0	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		496.732.468,00	845.587.539,67	1.277.857.528,95	432.269.989,28	
DÉFICIT (VI)		0	1.309.670.863,17	0	-1.309.670.863,17	
TOTAL (VII) = (V + VI)		496.732.468,00	2.155.258.402,84	1.277.857.528,95	-877.400.873,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0	0	0		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)= (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	492.975.348,00	2.155.258.402,84	1.188.384.911,34	659.476.938,02	605.579.150,03	966.873.491,50
INVESTIMENTOS	492.975.348,00	2.155.258.402,84	1.188.384.911,34	659.476.938,02	605.579.150,03	966.873.491,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0	0	0	0	0	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	492.975.348,00	2.155.258.402,84	1.188.384.911,34	659.476.938,02	605.579.150,03	966.873.491,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0	0	0	0	0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	492.975.348,00	2.155.258.402,84	1.188.384.911,34	659.476.938,02	605.579.150,03	966.873.491,50
SUPERÁVIT (XIII)	3.757.120,00		89.472.617,61			-89.472.617,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	496.732.468,00	2.155.258.402,84	1.277.857.528,95	659.476.938,02	605.579.150,03	877.400.873,89

Fonte: Processo SEI 6068.2022/0001813-9., publicação D.O.C. em 28.01.23, pg. 80.

Quadro 15 - Execução de Restos a Pagar Não Processados

DESPESAS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	56.316,80	226.156.366,95	154.408.860,21	154.402.160,62	71.803.823,54	6.699,59
Investimentos	56.316,80	226.156.366,95	154.408.860,21	154.402.160,62	71.803.823,54	6.699,59
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	56.316,80	226.156.366,95	154.408.860,21	154.402.160,62	71.803.823,54	6.699,59

Fonte: Processo SEI 6068.2022/0001813-9., publicação D.O.C. em 28.01.23, pg. 80.

Quadro 16 - Execução de Restos a Pagar Processados

DESPESAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	8.911.955,94	8.911.955,94	-	-
Investimentos	-	8.911.955,94	8.911.955,94	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	8.911.955,94	8.911.955,94	-	-

Fonte: Processo SEI 6068.2022/0001813-9., publicação D.O.C. em 28.01.23, pg. 80.

O Balanço Orçamentário foi analisado conforme o item 2 da Parte V do MCASP 9ª edição e a IPC 07 (STN) e não foram identificadas distorções em relação à documentação de suporte⁷.

Quanto aos prazos mensais de publicação dos demonstrativos, previstos no §1º, artigo 4º da Portaria SF nº 266/16, não foram observadas divergências em relação aos períodos de competência janeiro a dezembro de 2022.

5.1.7. Determinação de exercício anterior

O subitem em questão busca apurar o cumprimento de determinações constantes nos Acórdãos referentes aos julgamentos das auditorias de exercícios anteriores do FUNDURB.

As análises se basearam em informações obtidas à época dos fatos, bem como em informações atuais, visando identificar a supressão ou a recorrência de impropriedades, bem como a inaplicabilidade da determinação.

5.1.7.1. Determinação do exercício de 2014

Constante do Acórdão de 10.04.19, da 3.031ª Sessão Ordinária, sob o número de processo e-TCM nº 004514/2014, a determinação remanescente do exercício de 2014 é a seguinte:

1- Apresente o Balanço Financeiro de outubro de 2014, com os tributos retidos na fonte (receita extraorçamentária), e seus pagamentos (despesa extraorçamentária), em atendimento ao artigo 103 da Lei Federal 4.320/1964;

O apontamento da Auditoria à época identificou a ausência no Balanço Financeiro das informações relacionadas a retenções que, apesar de terem sido recolhidas, deveriam ter sua movimentação apresentada em campos específicos para recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

Como se depreende da análise realizada no subitem **5.1.6.**, a partir do exercício de 2022 o FUNDURB, passou a receber da PMSP a documentação necessária referente às retenções e, por consequência, a apresentar no seu Balanço Financeiro os recebimentos e pagamentos

⁷ Processo SEI 6066.2021/0000105-5.

extraorçamentários, como orienta a IPC 06 (itens 14(a), 19 e 20), bem como determina o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, considerando que a Origem não possui a documentação necessária para a regularização do citado Balanço Financeiro de 2014, e considerando ainda, que diante do tempo decorrido a correção determinada não traria a “capacidade de ser útil para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão”, conforme disposto pelo item 3.19 da NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL do CFC, e, por fim, considerando que os demonstrativos atuais contemplam o registro contábil requerido, fica prejudicada a determinação em questão.

Situação atual: **Prejudicada.**

6. Responsáveis pelos Órgãos

Nome	Cargo
Marcos Duque Gadelho	Presidente do Conselho Gestor – FUNDURB/SMUL – Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento.
Marcos Monteiro	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Alexandre Modonezi de Andrade	Secretário Municipal das Subprefeituras
Aline Torres	Secretária Municipal de Cultura
Milton Viera Pinto	Secretário Municipal de Habitação
Celso Gonçalves Barbosa	Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Rodrigo Pimentel Pinto Ravena	Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que as impropriedades e irregularidades constatadas representam falhas de controle/gestão ou descumprimento de leis, consideradas de menor relevância, fica consignada a proposta da Auditoria para que os órgãos responsáveis tomem ciência dos apontamentos, de modo a reorientar sua atuação administrativa e evitar a repetição de tais fatos, nos termos da Resolução TCM nº 07/22.

7.1. Propostas de Ciência

- 7.1.1.** Ausência de mapas nos Planos Anuais da SEHAB e da SMSUB; (infringência à alínea a, do inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**).
- 7.1.2.** Ausência de fotografias da situação inicial na apresentação dos Planos Anuais de SEHAB, SIURB, SMT, SMUL e SMSUB (infringência à alínea c, do inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**).
- 7.1.3.** Ausência de cronograma de execução e indicadores a serem utilizados em relação aos Planos Anuais de Aplicação da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMC, SMSUB e SVMA (infringência às alíneas **d** e **e**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**).
- 7.1.4.** Ausência de indicação da situação da ação na apresentação dos Planos Anuais da SMC, SMSUB, SMT, SMUL e SVMA (infringência à alínea **f**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**).
- 7.1.5.** Ausência de indicação do endereço da ação na apresentação dos Planos Anuais da SMUL, SEHAB, SVMA e SMSUB (infringência à alínea **g**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**).
- 7.1.6.** Foram identificadas fragilidades de controle e/ou limitações na qualidade da informação para o acompanhamento dos limites constantes do inciso I e II do art. 340 do PDE, evidenciando a ausência de confiabilidade sobre os dados apresentados, infringindo, dessa forma, o inciso III do artigo 24 do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **5.1.4.**).
- 7.1.7.** As prestações de contas finais e completas, até o encerramento do presente trabalho, não foram apresentadas pelas secretarias para apreciação do Conselho Gestor do FUNDURB, infringindo o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **5.1.5.**).
- 7.1.8.** Foram identificados registros de receitas no valor total de R\$ 111.022.619,80 que entraram em contas do FUNDURB em 19.01.23, impactando indevidamente o demonstrativo, de modo que o saldo de recursos disponíveis para o exercício seguinte,

apresentado no demonstrativo, diverge do efetivamente constante nos extratos bancários do fundo, infringindo, dessa forma, as disposições do item 3 da Parte V do MCASP 9ª edição e a IPC 06 (STN). (subitem **5.1.6.**).

7.1.9. A determinação de exercício anterior remanescente foi considerada prejudicada (subitem **5.1.7.1.**).

Em 08.12.23.

RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Auditor de Controle Externo

RODRIGO MACHADO SILVA
Supervisor de Controle Externo - 13

R.P.: FCM